



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 340,00

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 11/25 2670

Exclui do Programa de Privatizações para o período de 2023-2026 a empresa UNICARGAS, S.A.

Despacho Presidencial n.º 21/25 2671

Autoriza a celebração do Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e o Banco Africano de Desenvolvimento, no valor de USD 79 076 000,00, para a cobertura financeira do Projecto Crescer, que visa melhorar o acesso ao financiamento para as *start-ups* e MPME, e a Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, a proceder à negociação e a assinatura do referido Acordo de Financiamento e toda a documentação relacionada com o mesmo, em nome e em representação da República de Angola.

Despacho Presidencial n.º 22/25 2672

Autoriza a revisão para mais do valor global dos Contratos de Empreitadas e a prorrogação dos prazos de execução, por via da celebração de Adenda dos Contratos de Empreitada de Reabilitação e Conservação da EN 230, Troço Canal e Ponte sobre o Rio Catende/Ndalatando, na Província do Cuanza-Norte, Construção de Nova Ponte sobre o Rio Muege, no Município de Cambambe, de Concepção e Construção da Ponte sobre o Rio Cunhinga, no Município do Cunhinga, Província do Bié, Reabilitação da Estrada Nacional EN 100, Troço Cabo Ledo/Lobito, Lote 2, Ponte sobre o Rio Longa/Ponte sobre o Rio Keve, com a extensão de 92,7 km, na Província do Cuanza-Sul, Reabilitação da Estrada Nacional EN 230, Malanje/Saurimo, Lote 5, Troço Cangola/Muamussanda, com uma extensão de 60,03 km, na Província da Lunda-Norte, Reabilitação da Estrada Nacional EN 230, Troço Caculama/Serra do Cabatuquila, Lote 2-A, numa extensão de 30,8 km, na Província de Malanje e Reabilitação da Estrada Nacional EN 230, Malanje/Saurimo, Troço Xa-Muteba/Cangola, com a extensão de 60,30 km, na Província de Malanje, e delega competência ao Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a celebração e a assinatura das Adendas de Revisão de Preços e Prorrogação dos Prazos de Execução dos Contratos.

Despacho Presidencial n.º 23/25 2674

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Emergencial, com recurso a verbas do Fundo Rodoviário e Obras de Emergência, para a adjudicação dos Contratos de Empreitada de Reparação da Ponte sobre o Rio Ngola, na Estrada Municipal MJE 150-1, troço Ngola Luige/Kiwaba Nzoji/Calandula, na Comuna de Ngola Luige, Município de Malanje, Província de Malanje e o respectivo Contrato de Fiscalização, e delega competência ao Ministro das Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do Procedimento, a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e a assinatura dos Contratos.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 11/25 de 16 de Janeiro

Considerando que, nos termos da Lei n.º 10/19, de 14 de Maio — Lei de Bases das Privatizações, o Programa de Privatizações é um documento vinculativo onde constam as empresas e outros activos a privatizar, bem como a definição das modalidades e procedimentos de privatização;

Havendo a necessidade de se actualizar o Programa de Privatizações 2023-2026 (PROPRIV), motivado pela existência de activos que devem, por razões de interesse público, manter-se na esfera do Estado;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea m) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 6.º da Lei de Bases das Privatizações, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Exclusão)

É excluído do Programa de Privatizações para o período de 2023-2026 a empresa UNICARGAS, S.A.

ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação. Publique-se.

Luanda, aos 15 de Janeiro de 2025.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(24-0022-A-PR)

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 21/25 de 16 de Janeiro

Havendo a necessidade de se estabelecer as bases para um investimento público sustentável, voltado para o fomento da empregabilidade e do empreendedorismo juvenil, de modo a contribuir para o desenvolvimento socioeconómico e a redução da pobreza;

Convindo assegurar os meios de financiamento para facilitar o acesso ao crédito para as *start-ups*, bem como para as micro, pequenas e médias empresas (MPME), aprimorar o quadro regulatório e fortalecer a qualificação profissional dos jovens;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com os artigos 3.º e 4.º do Regulamento da Emissão e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 164/18, de 12 de Julho, o seguinte:

1. É autorizada a celebração do Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e o Banco Africano de Desenvolvimento, no valor de USD 79 076 000,00 (setenta e nove milhões e setenta e seis mil dólares dos Estados Unidos da América), para a cobertura financeira do Projecto Crescer, que visa melhorar o acesso ao financiamento para as *start-ups* e MPME.

2. A Ministra das Finanças é autorizada, com a faculdade de subdelegar, a proceder à negociação e a assinatura do referido Acordo de Financiamento e toda a documentação relacionada com o mesmo, em nome e em representação da República de Angola.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação. Publique-se.

Luanda, aos 14 de Janeiro de 2025.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(24-0022-B-PR)